

Estadual CE-085, no Município de Caucaia/Ce, no Trecho: 085ECE0070D0 – Início: ENTR. CE-531 P/ICARÁ Final: ENTR. CE-090(TABULEIRO GRANDE), com Coordenadas da implantação transversal (MND), sob o canteiro central, com Coordenadas de Início: 531.359,126 m E; 9.593.207,347 m S; Final: 531.325,614 m E; 9.593.154,898 m S; com extensão de 61,76 metros. VALOR GLOBAL: 15.197,87 (Quinze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 6º do Decreto nº 33.039 de 15 de abril de 2019, por meio de Inexigibilidade a ser fundamentada no caput do art. Art. 74 e no Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. CONTRATADA: **GBM CAUCAIA G02-A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) RATIFICAÇÃO: José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2025

PROCESSO Nº: 43022.003266 / 2024-44 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: **Implantação de travessia de linha de distribuição de alta-tensão 230kV sobre a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual CE-522**, no distrito de Peixes no Município de Russas/Ce. JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio de Termo de Permissão de Uso Especial, para fins de autorização para implantação de travessia de linha de distribuição de alta-tensão 230kV sobre a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual CE-522, no distrito de Peixes no Município de Russas/Ce, no Trecho: CE-522 (ENTR. BR-116 - PEIXE (RUSSAS)); com ocupação transversal (MND), sob o canteiro central, com Coordenadas UTM: 9453264.82 m S e 611196.01 m E e extensão total utilizada de 40,00 m. VALOR GLOBAL: 4.724,73 (Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 6º do Decreto nº 33.039 de 15 de abril de 2019, por meio de Inexigibilidade a ser fundamentada no caput do art. Art. 74 e no Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) RATIFICAÇÃO: José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0114/2021

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2021 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO GEOPAC–CONSTRUTEC ACOPIARA** representado pela empresa GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP - líder do consórcio; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: arts. 72 da Lei nº 13.303/16 e art 126, II, “b” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 8042.001659/2024-03-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII – Objeto: **Prorrogação do prazo** de execução e vigência do Contrato em referência, por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias. IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2025, para terminar em 10 de julho de 2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: 05 de dezembro de 2024. XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Leonardo Silveira Lima, Representante do Consórcio.

Neurisangelo Cavalcante De Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº245/2024 PROCESSO Nº43012.000124/2023-63

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0698.000069/2023-10, no Pregão Eletrônico nº 20240047, Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 245/2024, **MRG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** (CNPJ: 23.182.035/0001-94)- GRUPO 3 - Item 25, com o valor unitário de R\$ 7.008,00 a quantidade de 5 unidades; Item 26, com o valor unitário de R\$ 7.330,00 a quantidade de 5 unidades e Item 27, com o valor unitário de R\$ 7.528,00 a quantidade de 5 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; Marcos Roberto Gomes, Diretor da Empresa MRG Representações e Comercio de Materiais Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EDITAL Nº30/2024-GR, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº26/2024-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988, no artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, de 05 de outubro de 1989, na Lei Complementar Estadual Nº 14, de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/12/2011, na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021 e no Decreto Regulamentador Nº 34.534, de 03/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/02/2022, alterado pelos Decretos Estaduais Nº 34.726, de 12/05/2022, 34.773, de 26/05/2022 e 34.821, de 27/06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/06/2022, **TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO**, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no Anexo Único (Quadro de vagas) deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será regido pela legislação pertinente e dispositivos legais, abaixo indicados:

- Artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, que dispõe, por simetria ao artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, sobre a possibilidade de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito estadual, por regulamentação através de Lei Complementar;
- Lei Complementar Estadual Nº 14, de 15 de janeiro de 1999, que regulamenta o artigo 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, dispondo sobre as hipóteses de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público para as Universidades Estaduais;
- Lei Complementar Estadual Nº 105, de 21 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar Estadual Nº 14, de 15 de janeiro de 1999;
- Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021, alterada pela Lei Estadual Nº 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui a política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros e candidatos com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos e em processos seletivos simplificados, visando contratações por prazo determinado no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como os Decretos Regulamentadores Nº 34.534, de 03/02/2022, 34.726, de 12/05/2022, 34.773, de 26/05/2022 e 34.821, de 27/06/2022;
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Regional do Cariri-URCA;
- Resolução nº 001/2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, de 18/01/2000, que regulamenta normas para contratação de professor



substituto da URCA;

h) Instruções Normativas e/ou Ordens de Serviço baixadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/URCA.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Curso e por Setores de Estudo que constam no Anexo Único.

1.3. O Processo Seletivo para contratação de Professores Substitutos e Temporários compreenderá duas fases:

- 1ª Fase – Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;

- 2ª Fase – Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital será coordenado e executado pela Comissão do certame definida por Portaria e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/URCA da Universidade Regional do Cariri - URCA.

1.5. A Prova Escrita será aplicada somente em Crato-CE e/ou Juazeiro do Norte-CE, em data, local e horário a serem divulgados na internet, por meio do endereço eletrônico <http://urca.br/prograd>.

1.6. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em ordem de serviço, instrução normativa, aditivo ou comunicado a ser baixado pela PROGRAD/URCA e divulgado no endereço eletrônico <http://urca.br/prograd>.

2. DOS SETORES DE ESTUDO

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á segundo os critérios de especialidade, alternância e proporcionalidade, por autorização da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e nos moldes dos Decretos regulamentadores nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, e 34.821, de 27 de junho de 2022, de modo que as vagas serão ofertadas por Cursos de Graduação, de acordo com Setores de Estudo disponibilizados para o certame, na forma apresentada pelo Anexo Único (Quadro de Vagas) deste Edital.

2.2. Os Setores de Estudo constantes no Anexo Único (Quadro de vagas) deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo.

2.3. Aos professores aprovados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudo para o qual se submeteram, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas, atendendo sempre o interesse público e a conveniência dos departamentos de curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas, inicialmente, 25 vagas para os Campi da URCA nas cidades de Barbalha, Crato, Iguatu, distribuídas entre os Cursos de Graduação e seus respectivos Setores de Estudo constantes no Anexo Único – QUADRO DE VAGAS deste Edital.

3.2. Durante o prazo de validade do certame, surgindo novas carências oriundas de necessidade excepcional de interesse público, poderá haver a contratação por tempo determinado dos candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente ofertado, conforme juízo de oportunidade e conveniência da Administração, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios para reserva de vagas.

3.3. Do total de vagas ofertado, serão garantidos 20% para candidatos autodeclarados pretos e pardos e 5% para candidatos com deficiência, percentuais a serem aplicados também sobre aquelas vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame, cuja convocação ocorrerá segundo juízo de oportunidade e conveniência da Administração, observando-se as disposições da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com o Decreto nº 34.534, de 03/02/2022 que regulamenta a Lei nº 17.432, de 25/03/2021.

4.2. Por força do Decreto nº 34.821, de 27/06/2022, a reserva de vagas para candidatos com deficiência, neste certame, será feita por especialidade, de sorte que, se no setor de estudo o número de vagas for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos deficientes, respeitando-se sempre o patamar limite para a respectiva cota.

4.3. Quando o número de vagas no setor de estudo for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva para candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla concorrência, um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando-se sempre o patamar limite para a respectiva cota.

4.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, quando a fração for superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), observando sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.5. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.5.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD), as normas e disposições do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:

4.6.1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

4.6.2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

4.6.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.6.4. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

4.6.5. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

4.6.6. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

4.6.7. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

4.6.8. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferido (aceitos) pela Comissão, caso classificados no processo Seletivo, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

4.8.1. ao conteúdo da prova;

4.8.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;

4.8.3. ao horário e ao local de aplicação da prova;

4.8.4. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.9. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à Comissão do Processo Seletivo, mediante solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da Urca (<http://urca.br/prograd>), durante o período das inscrições, ficando o deferimento



(aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico (Laudo Médico).

4.10 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes, terão seu pedido de inscrição deferido (aceito) pela Comissão para a referida cota, desde que cumprido as exigências previstas no item 4.13.

4.10.1 Caso classificados no Processo Seletivo, os candidatos com deficiência terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa, cota para pessoa com deficiência e cota étnico-racial), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.11. Os candidatos com deficiência poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

4.12. Nos casos em que o candidato com deficiência seja aprovado em mais de uma lista de classificação (lista geral de candidatos e lista de candidatos com deficiência), e for aprovado dentro das vagas destinadas a ampla concorrência, sua nomeação não será computada nas vagas reservadas, convocando-se o candidato na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, desde que o chamamento dessa forma não lhe cause prejuízos na ordem de contratação.

4.12.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter a Avaliação Biopsicossocial.

4.13. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição:

a) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;

b) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;

c) Ficha Eletrônica de Inscrição e/ou de Isenção;

d) Atestado Médico (Laudo Médico) preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

4.14. O atestado médico (Laudo Médico) deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas no Subitem 4.6 deste Edital.

4.15. O envio das imagens dos documentos listados no Subitem 4.13 é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

4.16. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Processo Seletivo será pela concorrência da ampla disputa.

4.17. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, a fim de:

4.17.1. Confirmar ou não a deficiência do candidato;

4.17.2. Verificar se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo ao qual pleiteia.

4.18. As regras, condições e demais informações pertinentes à realização da Avaliação Biopsicossocial serão divulgadas oportunamente pela Comissão Organizadora, através de publicação na página eletrônica deste Processo Seletivo.

4.19. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial, será eliminado do certame.

4.20. Nos casos em que o candidato seja aprovado em mais de uma lista de classificação (lista geral de candidatos e lista de candidatos com deficiência) e for aprovado dentro das vagas destinadas a ampla concorrência, sua nomeação não será computada nas vagas reservadas, convocando-se o candidato na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, desde que o chamamento dessa forma não lhe cause prejuízos na ordem de nomeação.

4.21. Até o final do período de inscrição neste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência.

4.22. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, ou mesmo inexistindo candidatos classificados nas provas ou na Avaliação Biopsicossocial, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.23. A relação dos candidatos com deficiência aprovados será divulgada em lista própria e constará também na lista de classificação geral final.

5. BANCA DE AFERIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. A Banca de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processos de isenção e inscrição, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste Edital, mediante análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento ao disposto no Item 4 deste instrumento editalício.

5.2. Serão convocados, pelo site oficial da PROGRAD/URCA, antes da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada sob a responsabilidade da URCA, para:

a) Confirmar ou não a deficiência do candidato;

b) Avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo para o qual fez opção no Processo Seletivo.

5.3. Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para esse fim, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4. Na hipótese de eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude, o candidato envolvido poderá ser novamente convocado e, em caso de comprovação, será passível de desligamento da URCA, com consequente perda de vaga, estando ainda sujeito à responsabilização cível, criminal e administrativa.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021, e suas alterações, e o Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022, e suas alterações, que regulamenta a Lei de Cotas Estadual.

6.2. Por força do Decreto Nº 34.821, de 27/06/2022 a reserva de vagas para candidatos negros, neste certame, será feita por especialidade, de sorte que, se no setor de estudo o número de vagas for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros, respeitando-se sempre o patamar limite para a respectiva cota.

6.3. Quando o número de vagas no setor de estudo for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva para negros, neste Processo Seletivo, observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla concorrência, um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando-se sempre o patamar limite para a respectiva cota.

6.4. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, quando a fração for superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), observando sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

6.5. Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

6.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos terão seu pedido de inscrição deferido (aceito) pela Comissão para a referida cota.

6.6.1. Caso classificados no Processo Seletivo, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa, cota para pessoa com deficiência e cota étnico-racial) e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para cota étnico-racial.

6.7. Nos casos em que o candidato seja aprovado dentro das vagas destinadas a ampla concorrência, sua nomeação não será computada nas vagas reservadas, convocando-se o candidato na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação, desde que o chamamento dessa forma não lhe cause prejuízos na ordem de nomeação.

6.7.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.8. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente subsequente.

6.9. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato, devendo autodeclarar-se negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenótipos relativos à cor e raça, conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade ou a ascendência não poderá ser fundamento para deferimento complementar à autodeclaração.

6.9.1. Caso o candidato se inscreva para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.



6.10. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípica dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Regional do Cariri - URCA, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 03/02/2022, antes da homologação do resultado final, conforme o artigo 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 34.534/2022.

6.11. A Comissão Executiva do Processo Seletivo expedirá lista de classificação de candidatas aprovadas optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de convocatórias divulgadas no site da URCA/PROGRAD (<http://urca.br/prograd>), para verificação e validação da autodeclaração prestada.

6.12. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de Heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importará na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

6.13. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas ao sistema de cotas para pessoas negras, ou mesmo inexistindo candidatos classificados nas provas ou no procedimento de Heteroidentificação, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.14. Até o final do período de inscrição neste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.15. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.16. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.

6.17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

6.18. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e constará também na lista de classificação final-geral.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

7.2. Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata este Edital, as normas e disposições dos procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA.

7.2.1. De conformidade com a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021, alterada pela Lei Estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado nos procedimentos de heteroidentificação, no que couber, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Serão convocados, pelo site da PROGRAD/URCA, antes da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos inscritos no certame que se autodeclararam negros (preto ou pardo) e que foram aprovados nas demais etapas, para se submeterem ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da PROGRAD/URCA.

7.3.1. A convocação para realização do procedimento de heteroidentificação será feita por intermédio de instrumento específico para esse fim, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

7.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado para fins de registro da avaliação e para uso pela Comissão de Heteroidentificação.

7.4.1. O candidato que se recusar a ser filmado e fotografado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

7.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

7.7.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.8. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.9. Será eliminado do certame o candidato que:

a. não for considerado negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação;

b. se recusar a ser filmado e fotografado;

c. prestar declaração falsa;

d. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.9.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não habilitados para o procedimento de heteroidentificação.

7.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preto ou pardo) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.11. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.13. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do certame (urca.br ou urca.br/prograd), sendo facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

7.14. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, redigindo parecer de modo fundamentado.

7.15. Na hipótese de eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude, o candidato envolvido poderá ser novamente convocado e, em caso de comprovação, será passível de desligamento da URCA, com consequente perda de vaga, estando ainda sujeito à responsabilização cível, criminal e administrativa.

8. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O período para solicitação de isenção terá início a partir do primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

8.1.1. Os candidatos terão 10 (dez) dias corridos para solicitar isenção após o prazo definido no item 8.1.

8.2. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;

b) Candidatos que se enquadrem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado ser egresso de ensino médio ou superior de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

c) Hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010.

8.3. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, depois de inscrever-se no Processo Seletivo, preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA (www.urca.br ou urca.br/prograd), e anexar no sistema de inscrição do candidato o referido documento.

8.3.1. Os candidatos que requererem isenção da taxa de inscrição, na forma do item 8.2, deverão comprovar, anexando no sistema de inscrição, os seguintes documentos:

8.3.1.1. Para Doador de Sangue:

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data da publicação deste Edital;

b) Cópia simples do documento de identidade.

8.3.1.2. Para egresso de escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

8.3.1.2.1. Para Egresso de Escola Pública:

a) Certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão do Ensino Médio ou Superior;

b) Cópia simples do documento de identidade.

8.3.1.2.2. Para Deficiente:

a) Laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) Documento de Identificação com foto.



8.3.1.2.3. Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contenham a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;
- b) Documentos de Identificação com foto do candidato e dos membros da família;
- c) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) Declaração de rendimentos correspondente a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

8.3.1.2.4. Aos hipossuficientes:

- a) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais ou fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- b) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, e;
- c) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

8.3.2. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD/URCA, a seu critério, poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos exigidos no subitem 8.3.1, para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

8.3.2.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.4. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia após encerramento do período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.4.1. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGRAD/URCA (urca.br ou urca.br/prograd).

8.4.2. O candidato poderá contestar o indeferimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, devendo fazê-lo exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site urca.br ou urca.br/prograd. Não serão aceitos pedidos de revisão após transcorrido o mencionado prazo.

8.4.3. O resultado da análise do recurso será disponibilizado na área do candidato, no dia imediatamente subsequente ao do encerramento do prazo descrito no item 8.3.2.

8.4.4. Caso o recurso do subitem 8.4.2 seja indeferido, a inscrição do candidato só será validada mediante o recolhimento da taxa prevista na alínea c do item 9.2, no prazo definido no Cronograma de Execução do certame, sob pena de tê-la cancelada.

8.5. Após o protocolo da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

8.6. Não será aceito o preenchimento e protocolo da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo, no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

9.2. Não haverá inscrição presencial. As inscrições serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico urca.br ou urca.br/prograd, seguindo a seguinte rotina:

- a) Ler e estar ciente das normas e condições deste Edital, fazer cadastro no site da URCA, preencher o formulário de inscrição on-line, transmitir os dados via internet;
- b) Gerar o boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico urca.br ou urca.br/prograd, referente ao valor da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line;
- c) Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com as instruções constantes no boleto/guia de pagamento, que poderá ser pago em qualquer agência bancária;

9.2.1. A inscrição do candidato só será validada na hipótese de deferimento da solicitação de isenção ou com o recolhimento da taxa prevista na alínea c do item 9.2, no prazo definido no Cronograma de Execução do certame, sob pena de tê-la cancelada.

9.3. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção.

9.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato que solicitar isenção deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente em caso de indeferimento definitivo do benefício.

9.5. O candidato, ao se inscrever, fica ciente de que, após habilitação/aprovação no presente certame e no ato da contratação, deverá enquadrar-se nos requisitos do Item 10 e nas seguintes condições:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- b) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo Único (Quadro de vagas) deste Edital, apresentando para isso os documentos referentes à sua comprovação (certificado ou diploma);
- c) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício das atribuições para as quais for selecionado, devendo estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) submeter-se, previamente à contratação, a exame médico, entregando o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional -ASO, para fins de constatação de aptidão física e mental;
- e) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos excepcionados na Constituição Federal;
- f) preencher as exigências das atribuições para as quais for selecionado, segundo o que determina a Lei e o Anexo Único (Quadro de vagas) deste Edital;
- g) possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária para a qual concorreu, respeitando-se as necessidades da Universidade, na forma do Anexo Único (Quadro de vagas) deste Edital;
- h) exercer a docência de nível superior através de disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas que são objeto do Processo Seletivo, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade dos cursos de graduação, nos diferentes turnos de funcionamento dos Centros e Unidades Acadêmicas.

9.6. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no Subitem 9.5, alínea b retro, sendo obrigatória a sua comprovação por ocasião da contratação, sob pena de torná-la sem efeito.

9.7. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudo/Áreas do Processo Seletivo.

9.8. É de responsabilidade do candidato a conferência, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da taxa de inscrição foi creditado.

9.9. As inscrições, efetuadas via internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento de sua isenção.

9.10. As solicitações de inscrição via internet cujos pagamentos forem efetuados após a data constante no boleto de pagamento não serão aceitas.

9.11. A PROGRAD/URCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a compensação bancária.

9.12. O descumprimento das instruções de inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

9.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir o formulário de inscrição on-line, sendo inteiramente responsável pelos dados informados, bem como diligenciar o deferimento de sua inscrição via internet.

9.14. Na hipótese de o candidato fornecer dados inverídicos ou falsos, a PROGRAD/URCA procederá sua exclusão do certame.

9.15. Após o término do período de inscrição via internet, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de vaga, classe ou Setor de Estudo.

9.16. Não haverá devolução da importância paga em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

9.17. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como pagamento de taxa de inscrição através de depósito bancário, transferência de conta corrente, DOC, PIX ou ordem de pagamento.

9.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.19. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, discordância ou inconformidade.

9.20. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica do certame, podendo ser consultada em urca.br ou urca.br/prograd.



9.20.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo na página eletrônica do processo seletivo, em urca.br ou urca.br/prograd, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação da decisão.

9.20.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia seguinte ao término do prazo de interposição de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição e anexar o comprovante da necessidade do procedimento especial, durante o período das inscrições, através da página eletrônica urca.br ou urca.br/prograd.

10.1.1. O candidato que não cumprir o disposto no Subitem anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

10.1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

10.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para contratação de professor substituto e temporário da Universidade Regional do Cariri:

a) Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente ou Temporário;

c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.

e) Apresentar cópias dos documentos de identidade e do CPF.

f) Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.

g) Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.

11.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Subitem 11.1, através de cópias simples ou autenticadas dos documentos especificados.

11.2.1. Apresentando cópias simples dos documentos, o candidato deverá estar munido da respectiva documentação original, para permitir a conferência pelo órgão/servidor no momento da contratação, sob pena de tê-la indeferida ou tornada sem efeito.

11.3. A comprovação em setor de estudo, exigida no Subitem 11.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação ou de cópia simples com apresentação do original, para autenticação/validação mediante conferência feita pelo setor/órgão.

12. DAS PROVAS

12.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6,0 (seis).

12.2. Os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, a cada uma das provas realizadas pelo candidato, uma nota na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros. A nota da prova escrita, bem como a da prova didática, corresponderá à média aritmética, considerada até duas casas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, em cada uma dessas provas.

12.3. A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

12.3.1. A dissertação terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

a) conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos);

b) abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos);

c) forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

12.4. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato.

12.5. Até 24 horas após o término da prova escrita, a Banca Examinadora deverá entregar, para fins de publicação, um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

12.6. A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, não computados os segundos no minuto final, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita.

12.6.1. A prova didática será gravada para efeitos de registro do certame.

12.6.2. A correção será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto);

b) Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos);

c) Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos);

d) Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos), e;

e) Apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

12.6.3. A oficialização do início e término da Prova Didática será feita pelo Presidente da Banca Examinadora. O candidato se responsabilizará pelo controle do seu tempo de aula, notadamente para cumprimento do disposto no item 12.6.

12.6.4. Caso o candidato não cumpra o tempo mínimo ou ultrapasse o tempo máximo, estará eliminado do processo seletivo.

12.7. A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, na página eletrônica do Processo Seletivo em urca.br ou urca.br/prograd.

12.8. No ato de sorteio do ponto para a aula didática, o candidato poderá fazer-se representar por procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual sejam conferidos poderes especiais para o específico ato, devendo o instrumento procuratório contar, ainda, com firma reconhecida, caso o outorgante tenha assinado de próprio punho, sendo admitido, também, procuração com assinatura gov.

12.9. Sobre a Prova Didática, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes disposições:

a) No dia da Prova Didática, o candidato deverá chegar ao local onde se encontra a Banca Examinadora com antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início de sua aula;

b) Para ingressar na sala de Prova, o candidato deverá aguardar a autorização da Comissão de Seleção ou da Banca Examinadora;

c) Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula;

d) Não haverá tolerância para ingresso do candidato depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de Prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do certame;

e) No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato;

f) Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato, nem fazer questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula;

g) Aos demais candidatos concorrentes, será vedada a presença durante a aplicação da Prova Didática.

12.10. Para a realização da prova didática, caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora no início da aula, sob pena de eliminação do processo seletivo.

12.10.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou danos aos equipamentos providenciados pelo candidato.

12.11. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

12.12. Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no Anexo único serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo



em www.urca.br ou urca.br/prograd.

12.13. A média final de classificação dos candidatos resultará da média ponderada, considerada até duas casas decimais, entre as notas por eles obtidas nas provas que realizaram, atribuindo-se peso 2 (dois) à prova escrita e peso 1 (um) à prova didática.

12.14. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota obtida na prova escrita;
- b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato, e;
- c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.

12.14.1. Para o caso previsto na alínea “b” do subitem 12.14, a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação ou cópia simples acompanhada do documento original, para conferência.

12.15. A Prova Didática para os Setores de Estudo Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, Letras/ Espanhol e Língua Inglesa deverá ser ministrada exclusivamente nos respectivos idiomas/línguas.

12.16. Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente provas escrita e didática, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2º da Resolução CEPE nº 001/2000.

12.17. Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: urca.br ou urca.br/prograd, cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

12.18. Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado de cada uma das fases (escrita e didática).

12.18.1. O recurso deve ser preenchido e protocolado na área do candidato, no sistema eletrônico do certame.

12.19. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

12.20. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.21. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, em cada fase do certame, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

13. DAS BANCAS EXAMINADORAS

13.1. As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE – URCA e Provimento nº 007/2017.

13.2. Cada Departamento deverá fazer sugestões de nomes para composição de cada Banca Examinadora.

13.3. A Banca Examinadora para cada Setor de Estudos será constituída por 03 (três) membros, docentes no ensino superior, com formação acadêmica na área de conhecimento exigida para o Setor de Estudo.

13.4. A Presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão definidas com base na titulação de seus membros, sendo o Presidente o que detiver maior titulação.

13.5. É da responsabilidade dos Departamentos/Centros a que o Setor de Estudos estiver vinculado, a verificação se a área dos cursos de Graduação ou pós-Graduação cursados pelos componentes da Banca Examinadora tem afinidade ou correlação com o Setor de Estudos.

13.6. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova escrita, na página eletrônica da PROGRAD/URCA (urca.br ou urca.br/prograd).

13.7. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de:

- a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);
- b) ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consaguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;
- d) orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex- Coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o (a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;
- f) Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis, ou livro nos últimos 03 (três) anos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, observando-se, para esse fim, as regras constantes na Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações posteriores, e nos Decretos Estaduais Regulamentadores Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, e 34.821, de 27 de junho de 2022, bem como a lista geral e as listagens específicas de candidatos negros e de candidatos com deficiência classificados.

14.1.1. Nas hipóteses em que o setor de estudo ofertar número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, a convocação será realizada da seguinte maneira: a partir da 5ª vaga, o quinto será um candidato da ampla concorrência; o sexto, um cotista deficiente; o sétimo, um cotista preto ou pardo, e assim sucessivamente, de acordo com o art. 7º, I, do Decreto nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022.

14.1.2. Nas hipóteses em que o setor de estudo ofertar número inferior a 05 (cinco) vagas, a convocação será realizada obedecendo a seguinte ordem: o primeiro será um candidato da ampla concorrência; o segundo, um candidato preto ou pardo, o terceiro, um candidato com deficiência, e assim sucessivamente, de acordo com o Decreto nº 34.821, de 27 de junho de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000, e 003/2000, de 10/02/2000, da URCA, que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

15.2. O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até mais 12 (doze) meses, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses a duração total do contrato.

15.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.

15.4. O vínculo do professor contratado será regido pela CLT, através de contrato jurídico-administrativo celebrado por prazo determinado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

15.5. As faixas remuneratórias encontram-se disponibilizadas na página eletrônica do Processo Seletivo em www.urca.br ou urca.br/prograd.

15.6. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

15.7. A aprovação no Processo Seletivo, dentro do número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato direito subjetivo à nomeação. Aos candidatos aprovados para além das vagas ofertadas, estes terão apenas expectativa de direito de serem contratados, ficando, para tanto, a critério da Administração e observado o interesse público, o momento da contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes.

15.8. Os candidatos classificados além das vagas constantes neste Edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

15.9. Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo, as normas das Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000, e no. 003/2000, de 10/02/2000, da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Execução do Processo Seletivo, com relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

15.10. Na eventualidade de coincidência de disciplinas entre o Processo Seletivo para Contratação de Professores Substitutos/Temporários da Universidade Regional do Cariri (URCA), conforme regido por este Edital, e o Concurso Público para Cargo Efetivo estabelecido pelo Edital nº 005/2022-GR, retificado pelo Edital nº 009/2022-GR, a prioridade será concedida ao professor nomeado em caráter efetivo para provimento do cargo.

15.11. A coincidência de disciplinas, nos termos da cláusula anterior, implica na impossibilidade de efetuar novas contratações temporárias para as referidas disciplinas, bem como na rescisão das contratações temporárias já em vigor, a partir da nomeação do candidato aprovado no mencionado concurso público.

15.12. A cessação dos efeitos da contratação temporária será regulamentada em contrato celebrado entre as partes, respeitando-se os termos e condições estabelecidos.

15.13. A Administração reserva-se o direito de revisar e ajustar as contratações temporárias, de acordo com as estipulações desta cláusula, com ênfase na priorização da nomeação em caráter efetivo, em conformidade com as diretrizes delineadas no Edital do concurso público.

15.14. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que existam classificados.

15.15. A homologação da presente Seleção Pública, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Execução do presente Processo Seletivo.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 27 de novembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR



ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS: CAMPI DO PIMENTA- SUBSTITUTO

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
CED	Educação	01	Avaliação	40h	01			
CESA	Economia	01	Teoria Econômica	40h	01			
TOTAL					02			

QUADRO DE VAGAS: CAMPI PIMENTA E BARBALHA - TEMPORÁRIO

CENTRO	DEPARTAMENTO OU CURSO	DEPARTAMENTO OU CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
CCBS	Medicina	09	Cardiologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Farmacologia	40h	01			
			Gastroenterologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Infectologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Medicina Intensiva/Semiologia/Internato	40h	01			
			Nefrologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Neurologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Práticas Pedagógicas do Ensino na Saúde	40h	01			
			Pneumologia/Semiologia/Internato	40h	01			
			Ensino na Educação Infantil	40h	01			
CED	Educação	02	Psicologia da Educação	40h	01			
CESA	Tecnologia em Gestão de Turismo	01	Letras/Espanhol	40h	01			
CH	Línguas e Literaturas	03	Língua Portuguesa	40h	01			
			Língua Inglesa	40h	01			
TOTAL					15			

QUADRO DE VAGAS: CAMPI DE IGUATU

IGUATU	CURSO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/ SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
	Educação Física	02	Bases Didáticas e Estágio Supervisionado na Educação Física	40h	01			
			Pedagogia dos Esportes	40h	01			
	Ciências Econômicas	02	Economia Regional	40h	01			
			Macroeconomia	40h	01			
	Direito	02	Direito Público	40h	01			
			Direito Processual	40h	01			
	Enfermagem	02	Processo de Cuidar em Enfermagem à Saúde Materno-Infantil	40h	01			
			Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	40h	01			
TOTAL					08			
TOTAL DE VAGAS					25			

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº33/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos; 31032.000082/2025-13-31032.000079/2025-91-31032.000013/2025-00-31032.000084/2025-02-31032.000165/2025-02-31032.000164/2025-50-31032.000136/2025-32-31032.000135/2025-98-31032.000142/2025-90-31032.000103/2025-92-31032.000128/2025-96-31032.000146/2025-78-31032.000163/2025-13-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** e **PROFESSORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades diversas de interesse da FUNECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º; 4º; e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº33/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
MARIA LUCENIR JERONIMO CHAVES	PROFESSOR ADJUNTO, K	006545.1-5	27/01/2025 a 27/01/2025	LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA LIMOEIRO DO NORTE	½	65,72
FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO, 29	300754.6-3	27/01/2025 a 27/01/2025	LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA LIMOEIRO DO NORTE	½	65,72
FERNANDO ROBERTO FERREIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO, M	006848.1-3	26/01/2025 a 28/01/2025	IGUATU/ FORTALEZA IGUATU	02 e ½	325,58
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR ASSISTENTE, H	006889.1-6	27/01/2025 a 27/01/2025	LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA LIMOEIRO DO NORTE	½	65,72
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	28/01/2025 a 29/01/2025	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	01 e ½	197,15
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERIAS, 12	007462.1-5	31/01/2025 a 02/02/2025	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
JOSE SINVAL DOS SANTOS FILHO	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR, 02	300823.0-3	28/01/2025 a 29/01/2025	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	01 e ½	197,15
HUMBERTO SILVA ELIAS	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR, 02	300760.9-5	28/01/2025 a 29/01/2025	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	01 e ½	197,15
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA, 21	005320.1-0	29/01/2025 a 31/01/2025	FORTALEZA/ TAU/ FORTALEZA	02 e ½	328,58
WAGNER VINICIUS AMORIN	PROFESSOR ADJUNTO, I	300607.1-7	03/02/2025 a 07/02/2025	FORTALEZA/MOSSORO-RN/PATOS-PB/CAMPINA GRANDE-PB/ JOAO PESSOA-PB/ FORTALEZA	04 e ½	1.596,78
CLAUDIO SMALLEY SOARES PEREIRA	PROFESSOR ADJUNTO, I	300013.3-8	03/02/2025 a 07/02/2025	FORTALEZA/MOSSORO/PATOS/CAMPINA GRANDE/ JOAO PESSOA/ FORTALEZA	04 e ½	1.596,78
LEONOR DE MARIA RODRIGUES MELO	PROFESSOR ASSISTENTE, D	006959.1-2	03/02/2025 a 07/02/2025	FORTALEZA/ JOÃO PESSOA FORTALEZA	04 e ½	1.596,78
JOSE EVANDO LEMOS	OPER. MAQ AGRICOLA, 18	007482.1-8	03/02/2025 a 03/02/2025	FORTALEZA/ PACOTI/ FORTALEZA	½	65,72

SECRETARIA DA CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº266/2024

NUP: 27001.007728/2024-94

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA E O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada legalmente por seu Secretário Executivo, Sr. RAFAEL

